



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de placa de vídeo, destinadas a atender às necessidades administrativas, operacionais e de instrução do 14º Batalhão de Bombeiros Militar (14º BBM) de Senador Canedo – GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O 14º Batalhão Bombeiro Militar atua diretamente em ocorrências de combate a incêndios, salvamentos, resgates, atendimento pré-hospitalar e demais ações preventivas e operacionais, demandando constante aprimoramento de sua estrutura tecnológica.

2.2- O avanço das ferramentas digitais utilizadas pela corporação, especialmente softwares de treinamento, simulação, edição de conteúdo técnico, vídeo monitoramento, processamento gráfico e demais sistemas institucionais, exige equipamentos com maior capacidade de processamento gráfico.

2.3 - Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações técnicas para execução de atividades que dependem de processamento visual avançado, comprometendo o desempenho operacional e administrativo da unidade.

2.4. A aquisição das placas de vídeo visa proporcionar melhor desempenho computacional, maior estabilidade operacional, compatibilidade com softwares modernos e melhor suporte às demandas de treinamento, instrução, apresentações técnicas e demais atividades desenvolvidas no âmbito do 14º BBM.

2.5. A modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá diretamente para otimização do fluxo de trabalho, melhoria do desempenho institucional e fortalecimento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

2.6 - A presente aquisição será custeada com recursos provenientes do Fundo Especial dos Bombeiros – FEMBOM, assegurando investimento em infraestrutura tecnológica e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Placa de Vídeo





Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 5070 Ti ou equivalente técnico superior	UND	1

3.2 Especificações mínimas:

Fabricante de referência: NVIDIA;

Série: NVIDIA GeForce RTX 5070 Ti ou superior;

Modelo de referência: TUF-RTX5070TI-O16G-GAMING;

Memória gráfica: 16 GB ou superior;

Tipo de memória: GDDR7 ou superior;

Interface com placa-mãe: PCI Express 5.0;

Bus de memória: 256 bits ou superior;

Conectividade mínima:

01 ou mais DisplayPort;

01 ou mais HDMI;

Tipo de refrigeração: Arrefecimento ativo a ar;

Compatibilidade com OpenGL: Sim;

Quantidade mínima de núcleos: 8.960 ou superior;

Frequência base do núcleo mínima: 2.588 MHz;

Frequência do núcleo do modo OC mínima: 2.610 MHz ou superior;

Peso e Dimensões:

Altura: 6 cm

Largura: 14 cm

Peso: 2 kg

Sem traçado de raios

Produto novo, original de fábrica, sem uso;

Garantia mínima de **36 meses**;

Apresentação obrigatória de **catálogo, ficha técnica ou datasheet** do fabricante para análise e validação técnica da proposta.

4. Do quadro resumo das aquisições

Segue relação dos objetos a serem adquiridos e as respectivas quantidades:

Item	Produto	Especificações Principais	Qtd
1	Placa de Vídeo	NVIDIA GeForce RTX 5070 Ti ou equivalente técnico superior, memória de 16GB GDDR7, interface PCI Express 5.0, barramento de 256 bits, conectividade DisplayPort e HDMI, refrigeração ativa e garantia mínima de 36 meses.	1

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal da presente contratação será conforme a **Lei 14.133/2021**.





6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência será de 12 meses contados da data de publicação do respectivo contrato, após esse marco a **entrega** dos objetos será **imediate (em até 15 dias corridos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte **dotação orçamentária**: 08.01.06.182.4678.1001.4.4.90.5200 Ficha 607, **Fonte 110**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as **especificações deste Termo de Referência**, do contrato e da proposta apresentada.

8.2 Responsabilizar-se pela **execução do objeto**, garantindo o **cumprimento integral das condições estabelecidas**.

8.3 Cumprir todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias**, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

8.5 **Não permitir trabalho de menores de 16 anos**, exceto na condição de **aprendiz a partir dos 14 anos**, e **não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.

8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

8.7 Atender às determinações da **fiscalização do CONTRATANTE**.

8.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.9 Responsabilizar-se **civil e criminalmente** por danos causados ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros.

8.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para esclarecimentos sobre os serviços contratados.

8.11 Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após consulta.

8.12 **Entregar uma amostra do produto** para conferência e **aceitação prévia**, antes da entrega total do lote.

8.13 Entregar os produtos no **local designado pelo fiscal do contrato** no Município de **Senador Canedo**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O **FEMBOM** será responsável por disponibilizar os materiais necessários para execução dos serviços.

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA cumpra suas





obrigações.

9.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços.

9.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção.

9.5 Exigir uma amostra do produto, realizar o aceite e autorizar a CONTRATADA a fornecer o lote completo.

9.6 Efetuar o pagamento conforme os preços e condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 De acordo com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pelo FEMBOM.

10.2 O FEMBOM, por meio de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços, requisito essencial para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10.3 A execução do objeto deste Termo de Referência somente será considerada efetiva após a devida atestação do serviço prestado.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da despesa será definido após levantamento de preços conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O preço deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, como seguros, transporte e tributos.

11.3 A validade mínima da proposta de preços deve ser de 60 (sessenta) dias.

11.4 Não será permitido acréscimos ou supressões de valores superiores a 25% do contrato original (ou 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos), conforme legislação vigente.

11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência dos serviços e a liquidação da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

11.6 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica (NFe) atestada pelo fiscal do contrato;**
- b) **CND da União;**
- c) **CND Estadual;**
- d) **CND do FGTS;**
- e) **CND Trabalhista;**
- f) **CND Municipal.**

11.7 Pagamentos não serão efetuados sem a apresentação dos documentos exigidos.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Nome do Fiscal: Ione Gomes dos Santos

Cargo: Major. QOC. Subcomandante 14º BBM

CPF: 855.927.571-15





13. DAS PENALIDADES

13.1 O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) **Advertência**;
- b) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo determinado conforme gravidade da infração;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de reincidência.

13.2 Multa de até **10% do valor adjudicado** caso os serviços não sejam prestados dentro do prazo estabelecido.

13.3 Penalidades serão aplicadas sem necessidade de interpelação judicial, exigíveis após **Processo Administrativo com direito à ampla defesa**.

13.4 A CONTRATADA será notificada para pagamento da multa no prazo de **10 (dez) dias úteis**. Caso não ocorra, o valor será **descontado das faturas remanescentes**.

Senador Canedo, 09 de junho de 2026.

Charles Xavier de Barros – TENENTE CORONEL QOC
Comandante do 14º BBM

